

Lei n.º 227.

Autoriza o Executivo Municipal firmar o Convênio com o Banco Real S/A.

O Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco Real S/A, agência de Planura para recebimento através do referido estabelecimento bancário de todos os tributos municipais.

Art 2.º A presente lei será regulamentada pelo Prefeito no prazo de trinta (30) dias, que aprovará, por Decreto, os objetivos e os termos do referido convênio.

Art 3.º Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 13 de
abril de 1944.

Adílio José da Silva
Adílio José da Silva
Prefeito Municipal.

Joias Francisco Rodrigues
Joias Francisco Rodrigues -
Secretário